

**ADITIVO Nº 001/2026 AO EDITAL DG Nº 006/2026**

**PROCESSO SELETIVO 2026.2**

**VESTIBULAR RELÂMPAGO – FACULDADE CECAPE**

O Diretor Geral da Faculdade CECAPE, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, considerando o Edital DG nº 006/2026, referente ao Processo Seletivo 2026.2, torna público o presente Aditivo, com a finalidade de regulamentar a realização do Vestibular Relâmpago, a oferta de vagas, os prazos de realização das provas, divulgação de resultados, matrículas e concessão de bolsas de estudo por mérito no processo seletivo para os cursos de graduação abaixo relacionados.

Considerando a necessidade de conferir publicidade, objetividade, previsibilidade e clareza às condições específicas do Vestibular Relâmpago, especialmente quanto às datas, prazos, percentuais de bolsas, critérios de classificação, manutenção e perda dos benefícios, resolve publicar o presente Aditivo.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Aditivo tem por objeto instituir e regulamentar o Vestibular Relâmpago da Faculdade CECAPE, vinculado ao Processo Seletivo 2026.2, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Tecnologia em Radiologia, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Odontologia.

1.2. O Vestibular Relâmpago constitui modalidade específica e complementar ao Edital DG nº 006/2026, permanecendo válidas todas as regras do edital originário que não conflitarem com as disposições previstas neste Aditivo.

1.3. Havendo conflito entre regra geral do Edital DG nº 006/2026 e regra específica deste Aditivo, prevalecerá a regra específica deste Aditivo exclusivamente para os candidatos inscritos no Vestibular Relâmpago.

1.4. O candidato que se inscrever no Vestibular Relâmpago declara ciência e aceitação integral das normas previstas no Edital DG nº 006/2026, neste Aditivo, no contrato de prestação de serviços educacionais e nos regulamentos internos da Faculdade CECAPE.

**Tabela 1 – Identificação do Aditivo**

<b>ITEM</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
Edital originário	Edital DG nº 006/2026
Processo seletivo	Processo Seletivo 2026.2
Modalidade específica	Vestibular Relâmpago
Forma de prova	100% online
Cursos abrangidos	Radiologia, Direito, Enfermagem e Odontologia
Natureza das vagas	Vagas remanescentes do Edital DG nº 006/2026, observado o limite de vagas disponíveis por curso e turno

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Vestibular Relâmpago da Faculdade CECAPE serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio dos canais oficiais da Instituição.

2.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Faculdade CECAPE cancelar a inscrição, a classificação, a bolsa ou a matrícula caso sejam constatadas informações falsas, incompletas, incompatíveis com as exigências do edital ou prestadas de má-fé.

2.3. A inscrição no Vestibular Relâmpago não assegura, por si só, o direito à vaga, à matrícula ou à concessão de bolsa, ficando o candidato sujeito à aprovação, classificação, existência de vaga, cumprimento dos prazos e atendimento das demais exigências acadêmicas, documentais e financeiras previstas no edital originário e neste Aditivo.

2.4. O candidato terá direito a uma única inscrição válida para o curso escolhido, sendo considerada, em caso de duplicidade, a inscrição mais recente, salvo disposição expressa em sentido diverso pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS.

## 3. DA MODALIDADE DA PROVA

3.1. As provas do Vestibular Relâmpago serão realizadas 100% online, dentro dos períodos estabelecidos para cada curso neste Aditivo.

3.2. A prova online consistirá em redação, cujo tema será definido pela comissão organizadora, observadas as regras aplicáveis à modalidade online previstas no Edital DG nº 006/2026.

3.3. O candidato disporá de 01 (uma) hora para a realização da prova online, contadas a partir do início da avaliação na plataforma indicada pela Instituição.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato dispor de equipamento adequado, acesso à internet, energia elétrica, ambiente apropriado e condições técnicas mínimas para realização da prova online.

3.5. A Faculdade CECAPE não se responsabilizará por impossibilidade de realização da prova decorrente de falhas técnicas, instabilidade de conexão, ausência de energia elétrica, erro no preenchimento de dados ou qualquer outro fator externo à Instituição.

3.6. Havendo fechamento indevido da tela, falha de acesso ou qualquer intercorrência técnica durante a prova, o candidato deverá comunicar imediatamente a Comissão do Vestibular pelo canal oficial indicado pela Instituição, observadas as regras do edital originário.

**Tabela 2 – Regras da Prova Online**

ITEM	REGRA APLICÁVEL
Formato	100% online
Composição da prova	Redação
Tempo de prova	1 hora
Tema da redação	Definido pela comissão organizadora
Responsabilidade técnica	Equipamento, internet, energia e ambiente adequado são de responsabilidade do candidato
Intercorrência técnica	Comunicação imediata à Comissão do Vestibular pelo canal oficial da Instituição

#### 4. DAS VAGAS, CURSOS, TURNOS E LIMITE DE OFERTA

4.1. O Vestibular Relâmpago destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do Edital DG nº 006/2026, respeitados os limites de vagas disponíveis em cada curso, turno e modalidade de oferta.

4.2. A participação no Vestibular Relâmpago não cria vaga adicional além daquelas previstas no edital originário, salvo deliberação formal da Faculdade CECAPE e observância dos atos autorizativos aplicáveis.

4.3. Os cursos, turnos e limites máximos de vagas previstos no edital originário observam o seguinte quadro de referência:

**Tabela 3 – Cursos, Turnos e Vagas de Referência do Edital Originário**

CURSO	MODALIDADE	VAGAS/TURNO NO EDITAL ORIGINÁRIO	DURAÇÃO REGULAR	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Odontologia	Bacharelado	60 vagas manhã e 60 vagas noite	05 anos	Faculdade CECAPE – Juazeiro do Norte/CE
Radiologia	Tecnólogo	60 vagas noite	03 anos	Faculdade CECAPE – Juazeiro do Norte/CE
Direito	Bacharelado	60 vagas noite	05 anos	Faculdade CECAPE – Juazeiro do Norte/CE
Enfermagem	Bacharelado	60 vagas noite	05 anos	Faculdade CECAPE – Juazeiro do Norte/CE

#### 5. DOS CURSOS, PRAZOS E CRONOGRAMA

5.1. O Vestibular Relâmpago observará os seguintes períodos de prova, datas de resultado e prazos de matrícula:

**Tabela 4 – Cronograma do Vestibular Relâmpago**

CURSO	PERÍODO DE PROVA	RESULTADO	PERÍODO DE MATRÍCULA	PRAZO DE MATRÍCULA
Radiologia	27/04/2026 a 09/05/2026	10/05/2026	11/05/2026 a 16/05/2026	06 dias corridos
Direito	11/05/2026 a 23/05/2026	24/05/2026	25/05/2026 a 30/05/2026	06 dias corridos
Enfermagem	25/05/2026 a 06/06/2026	07/06/2026	08/06/2026 a 13/06/2026	06 dias corridos
Odontologia	08/06/2026 a 20/06/2026	21/06/2026	22/06/2026 a 27/06/2026	06 dias corridos

5.2. Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da Faculdade CECAPE, podendo também ser comunicados por meio dos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição.

5.3. Para esta modalidade específica, prevalecerá o prazo de matrícula indicado na Tabela 4, ainda que o edital originário estabeleça prazo diverso para outras modalidades de ingresso.

5.4. As datas de resultado e matrícula poderão ser ajustadas por ato da Direção Geral ou da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, desde que haja divulgação oficial e preservação da transparência do certame.

## **6. DAS BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. As bolsas previstas neste Aditivo serão concedidas exclusivamente por mérito no processo seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos no respectivo curso.

6.2. A classificação para concessão das bolsas será realizada separadamente por curso, considerando apenas os candidatos inscritos no Vestibular Relâmpago para o respectivo curso.

6.3. A expressão “curso todo”, utilizada neste Aditivo, significa o período de duração regular do curso, desde que o estudante cumpra, durante todo o vínculo acadêmico, as condições de manutenção da bolsa previstas no edital originário, neste Aditivo, no contrato de prestação de serviços educacionais e nos regulamentos internos da Faculdade CECAPE.

6.4. As bolsas não são cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas, convênios, financiamentos, benefícios comerciais, incentivos institucionais ou programas de natureza financeira concedidos pela Faculdade CECAPE ou por terceiros.

6.5. Caso o candidato faça jus a mais de um benefício, deverá optar por apenas um deles, vedada a cumulação de descontos.

6.6. As bolsas previstas neste Aditivo constituem política específica, excepcional e própria do Vestibular Relâmpago, não se confundindo com os incentivos financeiros, bolsas, descontos ou benefícios previstos para as demais modalidades de ingresso constantes do Edital DG nº 006/2026, aplicando-se, em qualquer caso, a regra de não cumulatividade prevista nos itens 6.4 e 6.5 deste Aditivo.

6.7. O quantitativo de bolsas previsto neste Aditivo limita-se exclusivamente aos candidatos inscritos, classificados e matriculados por meio do Vestibular Relâmpago, observado o limite máximo de 07 (sete) bolsas por curso, não gerando direito adquirido a candidatos inscritos em outras modalidades de ingresso do Processo Seletivo 2026.2.

**Tabela 5 – Bolsas por Mérito no Processo Seletivo: Radiologia, Direito e Enfermagem**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>RADIOLOGIA</b>	<b>DIREITO</b>	<b>ENFERMAGEM</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
1º colocado	90%	90%	90%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
2º colocado	80%	80%	80%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
3º colocado	70%	70%	70%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos

4º colocado	60%	60%	60%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
5º colocado	55%	55%	55%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
6º colocado	50%	50%	50%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
7º colocado	50%	50%	50%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos

**Tabela 6 – Bolsas por Mérito no Processo Seletivo: Odontologia**

CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE BOLSA	CONDIÇÃO
1º colocado	60%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
2º colocado	55%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
3º colocado	50%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
4º colocado	40%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
5º colocado	35%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
6º colocado	30%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos
7º colocado	30%	Durante o curso, condicionada à manutenção dos requisitos

**Tabela 7 – Quantitativo Máximo de Bolsas por Curso no Vestibular Relâmpago**

CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOLSAS	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Radiologia	07 bolsas	1º ao 7º colocado, conforme Tabela 5
Direito	07 bolsas	1º ao 7º colocado, conforme Tabela 5
Enfermagem	07 bolsas	1º ao 7º colocado, conforme Tabela 5

Odontologia	07 bolsas	1º ao 7º colocado, conforme Tabela 6
-------------	-----------	--------------------------------------

## 7. DA BASE DE CÁLCULO DAS BOLSAS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os percentuais de bolsa previstos neste Aditivo incidirão sobre o valor da semestralidade/mensalidade vigente do respectivo curso, não abrangendo taxas, encargos, serviços extraordinários, materiais, débitos em atraso, multas, juros ou quaisquer outras despesas não expressamente incluídas no benefício.

7.2. Para fins de transparência, a Tabela 8 apresenta os valores de referência constantes do Edital DG nº 006/2026 para o semestre letivo 2026.2.

**Tabela 8 – Valores de Referência do Edital DG nº 006/2026**

CURSO	SEMESTRALIDADE	SEMESTRALIDADE POR EXTENSO	MENSALIDADE	MENSALIDADE POR EXTENSO
Odontologia	R\$ 23.489,94	vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos	R\$ 3.914,99	três mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos
Direito	R\$ 8.812,59	oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 1.468,77	mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos
Radiologia	R\$ 6.159,22	seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos	R\$ 1.026,54	mil e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos
Enfermagem	R\$ 10.003,86	dez mil e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 1.667,31	mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será realizada por curso, em ordem decrescente de desempenho obtido no Vestibular Relâmpago.

8.2. As bolsas por mérito no processo seletivo serão concedidas aos candidatos melhor classificados dentro de cada curso, conforme os percentuais e posições indicados neste Aditivo.

8.3. Em caso de empate entre candidatos, será aplicado o critério de desempate previsto no Edital DG nº 006/2026, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.4. A classificação no Vestibular Relâmpago não gera direito automático à bolsa ou à matrícula, sendo indispensável que o candidato cumpra integralmente o prazo de matrícula, apresente a documentação exigida, assine os instrumentos acadêmicos e financeiros cabíveis e observe as demais condições previstas no edital originário e neste Aditivo.

8.5. Na hipótese de perda do prazo de matrícula, desistência, ausência de documentação, não pagamento da primeira parcela ou impossibilidade de efetivação da matrícula por candidato contemplado com bolsa, a Faculdade CECAPE poderá convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação e a existência de vaga.

**Tabela 9 – Critérios de Classificação e Desempate**

CRITÉRIO	REGRA
Universo de concorrência	Candidatos inscritos no Vestibular Relâmpago, separados por curso
Ordem de classificação	Ordem decrescente de desempenho
Critério de desempate	Idade mais elevada
Concessão da bolsa	Apenas após classificação, matrícula regular, documentação, contrato e pagamento exigível
Convocação subsequente	Possível em caso de perda de prazo, desistência ou não efetivação da matrícula

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula dentro do prazo específico previsto para o respectivo curso, conforme cronograma constante neste Aditivo.

9.2. O não comparecimento, a não formalização da matrícula, a ausência de pagamento da primeira parcela da semestralidade, a não assinatura do contrato educacional ou a falta de apresentação da documentação exigida dentro do prazo implicará perda do direito à vaga e à bolsa eventualmente conquistada.

9.3. A matrícula somente será considerada efetivada após a validação da documentação exigida, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e confirmação do pagamento da primeira parcela da semestralidade, conforme regras do edital originário.

9.4. O candidato menor de idade deverá efetuar sua matrícula acompanhado dos pais ou responsável financeiro, nos termos do edital originário e das normas internas da Faculdade CECAPE.

**Tabela 10 – Prazos de Matrícula por Curso**

CURSO	RESULTADO	MATRÍCULA	CONSEQUÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO
Radiologia	10/05/2026	11/05/2026 a 16/05/2026	Perda da vaga e da bolsa, com possibilidade de convocação subsequente
Direito	24/05/2026	25/05/2026 a 30/05/2026	Perda da vaga e da bolsa, com possibilidade de convocação subsequente
Enfermagem	07/06/2026	08/06/2026 a 13/06/2026	Perda da vaga e da bolsa, com possibilidade de convocação subsequente
Odontologia	21/06/2026	22/06/2026 a 27/06/2026	Perda da vaga e da bolsa, com possibilidade de convocação subsequente

## 10. DA MANUTENÇÃO E PERDA DAS BOLSAS

10.1. As bolsas concedidas por este Aditivo poderão ser mantidas durante a duração regular do curso, desde que o estudante cumpra cumulativamente as condições acadêmicas, financeiras, contratuais e institucionais previstas no edital originário, neste Aditivo e no contrato de prestação de serviços educacionais.

10.2. O descumprimento de qualquer das condições de manutenção poderá acarretar perda, suspensão ou cancelamento da bolsa, sem direito a restituição, compensação ou retroatividade.

**Tabela 11 – Condições de Manutenção e Hipóteses de Perda da Bolsa**

CONDIÇÃO/REQUISITO	REGRA APLICÁVEL	CONSEQUÊNCIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
Matrícula regular	Manutenção do vínculo acadêmico ativo	Perda ou suspensão da bolsa
Adimplência financeira	Inexistência de débitos vencidos perante a Instituição	Perda ou suspensão da bolsa
Frequência acadêmica	Não reprovação por falta	Perda da bolsa
Coeficiente de rendimento	Manutenção de coeficiente mínimo de 8,0 a cada semestre, conforme edital originário	Perda ou suspensão da bolsa
Quantidade mínima de disciplinas	Matrícula em pelo menos 03 disciplinas, conforme edital originário	Perda da bolsa
Trancamento, cancelamento, abandono ou transferência	Vedação de manutenção do benefício após ruptura ou suspensão do vínculo	Perda imediata da bolsa
Cumulação de benefícios	Vedada cumulação com outros descontos, bolsas, convênios, financiamentos ou incentivos	Perda do benefício indevidamente acumulado
Informação falsa ou fraude	Vedada qualquer informação inverídica, tentativa de fraude ou meio ilícito	Eliminação, perda da bolsa e responsabilização cabível

## 11. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O candidato com deficiência ou necessidade de atendimento específico deverá informar sua condição no ato da inscrição e indicar o recurso de acessibilidade necessário para a realização da prova, observadas as regras do edital originário e a viabilidade técnica da modalidade online.

11.2. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados para fins de inscrição, realização do processo seletivo, classificação, comunicação, matrícula, contratação de serviços educacionais e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observadas as normas de proteção de dados aplicáveis e a política institucional de privacidade.

11.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato, inclusive telefone, e-mail e demais meios informados à Instituição.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Aditivo complementa o Edital DG nº 006/2026, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital originário que não conflitarem com este instrumento.

12.2. A Faculdade CECAPE reserva-se o direito de não formar turmas que não atinjam o número mínimo de alunos matriculados, nos termos do edital originário.

12.3. A Instituição poderá realizar junção ou subdivisão de turmas, adequação de turnos, organização de aulas práticas, estágios e atividades acadêmicas conforme regras do edital originário, do projeto pedagógico do curso e dos regulamentos internos.

12.4. Os casos omissos, duvidosos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS e/ou pela Direção Geral da Faculdade CECAPE, conforme a natureza da matéria.

12.5. Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2026.

Roberto de Lacerda e Silva

Diretor Geral

Faculdade CECAPE